

PROJETO DE LEI Nº 71/2010

***Denomina logradouro público:
Rua José Zózimo Lopes***

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á **Rua José Zózimo Lopes** o logradouro público (antiga Rua 03) que tem seu início na Av. Albino Santos, passando pelas quadras 09, 12, 08 e 07 e pela Rua 02, tendo seu término na Rua 01, no bairro J.K, nesta cidade de Itaúna.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, à Companhia Energética de Minas Gerais e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 23 de agosto de 2010

Edio Gonçalves Pinto
Vereador

JUSTIFICATIVA

José Zózimo Lopes nasceu em Itaúna no dia 11 de março de 1931, filho de Pedro Magalhães e Maria Rosa Magalhães, numa família de 10 filhos.

José Zózimo sempre exerceu suas atividades religiosas em Santanense, como confrade da Sociedade São Vicente de Paulo (SSVP), durante 63 anos. Foi cursilista, Primeiro Ministro da Eucaristia e Ministro da Palavra.

Trabalhou durante 24 anos na extinta Minas Caixa, e era casado com Dorvalina Maria Lopes. Da união, o casal teve 12 filhos.

José Zózimo foi homem de bom coração, excelente filho, pai zeloso, esposo dedicado e um fiel amigo. Dono de uma grande personalidade, deixou muita saudade entre os que o amavam.

Itaúna, 23 de agosto de 2010

Edio Gonçalves Pinto

Vereador

DADOS BIOGRÁFICOS

Nome: José Zózimo Lopes

Data de nascimento: 11 de março de 1931

Data de falecimento: 16 de novembro de 2006

Filiação: Pedro de Magalhães e Maria Rosa de Magalhães

Esposa: Dorvalina Maria Lopes

Filhos: Maria Beatriz, Maurício, Marina, Marcos, Marcílio, Marcelo, Silvana, Pedro Rogério, José Luis, Regina, Raquel e Ana Maria

Comissão de Justiça e Redação

RELATÓRIO

AO PROJETO DE LEI Nº. 71/2010

Silvano Gomes Pinheiro

Relator da Comissão

Tendo esta Comissão, recebido na data de 25 de agosto de 2010, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do Projeto de Lei nº. 71/2010, nesta Casa registrado sob o mesmo número, que Denomina Logradouro público “Rua José Zózimo Lopes”, de autoria do nobre Vereador Édio Gonçalves Pinto, e tendo sido nomeado para relatar sobre a matéria em apreço, passo a expor as seguintes considerações:

- O Projeto em apreço trata da denominação de logradouro público, localizado na antiga rua 3, que tem seu início na Av. Albino Santos, passando pelas quadras 09,12,08,07, e pela rua 02, tendo seu término na rua 01, no bairro JK, nesta cidade de Itaúna.
- O Projeto de Lei em apreço, é legal e atende aos princípios constitucionais, está instruído com a documentação necessária, e encontra-se elaborado dentro da correta técnica legislativa, atende ao que estabelece o art. 166, da Lei Orgânica do Município, e art. 60, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Feitas as considerações acima, conclui-se:

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, e após analisar o Projeto de Lei em questão, entendo que a matéria encontra-se elaborada em conformidade com as Normas Legais e Regimentais atinentes à espécie, e dentro da correta técnica legislativa, tem amparo legal e constitucional, estando portanto, apta a ser apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, em 30 de agosto de 2010.

Silvano Gomes Pinheiro

Relator da Comissão de Justiça e Redação

PARECER FINAL DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

AO PROJETO DE LEI Nº. 71/2010

Diante da análise, bem como, da emissão do Parecer exarado pelo nobre relator da Comissão de Justiça e Redação Vereador Silvano Gomes Pinheiro, ante o Projeto de Lei nº. 71/2010, nesta Casa registrado sob o mesmo número, que Denomina Logradouro público “Rua José Zózimo Lopes”, de autoria do nobre Vereador Édio Gonçalves Pinto, entendemos que a proposta está instruída corretamente, atende ao art. 166, da Lei Orgânica de Itaúna, estando portanto a matéria em apreço em condições legais de admissibilidade sob os aspectos constitucionais, regimentais e de correta técnica legislativa, sendo **favorável à apreciação do Projeto pelo Plenário, acompanhando o Voto do Relator.**

Sala das Comissões, em 30 de agosto de 2010.

Gleison Fernandes de Faria
Presidente

Vicente Paulo de Souza
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, Vereador Édio Gonçalves Pinto, nomeia o Vereador Delmo Gonçalves Barbosa, para atuar como relator na apreciação do Projeto de Lei nº 71/2010 de autoria do Vereador Édio Gonçalves Pinto, que denomina Logradouro Público à Rua: José Zózimo Lopes.

Sala das Sessões, em 30 de agosto de 2010

Édio Gonçalves Pinto
Presidente

RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei nº 71/2010, após parecer favorável da Comissão de Justiça e Redação, está apto a ser apreciado por esta Casa de Leis.

Sala das Sessões, em 30 de agosto de 2010

Delmo Gonçalves Barbosa
Relator

Acompanha o Voto do Relator os demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento.

Édio Gonçalves Pinto
Membro / Presidente

Silvano Gomes Pinheiro
Membro